

ESTRELA DO NORTE GERAÇÃO DE ENERGIA SPE S.A.

CNPJ nº 41.738.810/0001-27

NIRE 31.300.147.169

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 2024**

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 23 dias de setembro de 2024, às 9:00 horas, na sede social da Estrela do Norte Geração de Energia SPE S.A. ("**Companhia**"), localizada na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Rua Ouro Preto, nº 1.596, 13º andar, sala 1302 e 1303 (parte), Santo Agostinho, CEP 30.170-048.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), por estar presente a única acionista representando a totalidade do capital social da Companhia.
3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Eduardo dos Santos Soares e secretariados pelo Sr. Felício Cintra do Prado Júnior.
4. **ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias:
 - (i) a celebração, pela Companhia, na qualidade de interveniente anuente, do "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças*" ("**Contrato de Alienação Fiduciária de Ações**"), a ser celebrado entre: (a) na qualidade de alienantes: o **Polaris Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura**, fundo de investimento em participações devidamente constituído de acordo com os termos da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, inscrito no CNPJ sob o nº 40.054.782/0001-66 ("**Polaris**"), e a **Apolo Renováveis Participações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na Rua Gomes de Carvalho, nº 1765, Conj. 61, Vila Olímpia, São Paulo – SP, CEP 04547-901, inscrita no CNPJ 40.505.134/0001-89 ("**Apolo**"); (b) na qualidade de credor fiduciário: a **Comerc Energia S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Norte, 21º Andar, Conjunto 211, Sala 05, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-907, inscrita no CNPJ sob o nº 25.369.840/0001-57 ("**Debenturista**"); e (c) na qualidade de intervenientes anuentes: a **Ares 2 Participações S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.765, 3º Andar, Conjuntos 31 e 32, Vila Olímpia, CEP 04.547-901, inscrita no CNPJ sob o nº 27.317.154/0001-68 ("**Ares 2**"), a **Estrela do Norte Holding S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.765, 3º Andar, Conj. 31 e 32, Vila Olímpia, CEP 04.547-901, inscrita no CNPJ sob o nº 42.622.726/0001-06 ("**Estrela do Norte Holding**"), a **Estrela do Norte SPE II S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na rua Ouro Preto, nº 1.596, 13º andar, sala 1302 e 1303 (parte), Santo Agostinho, CEP 30.170-048, inscrita no CNPJ sob o nº 36.577.901/0001-98 ("**Estrela do Norte SPE II**") e a Companhia ("**Contrato de**

Alienação Fiduciária de Ações” e, em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária, os “**Contratos de Garantia**”), no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, para colocação privada, no valor total de R\$ 128.000.000,00 (cento e vinte e oito milhões de reais), da Estrela do Norte SPE II (“**Emissão EDN SPE II**”);

- (ii) a autorização para os administradores da Companhia, direta ou indiretamente por meio de seus procuradores, praticarem todos os atos e providências necessários à celebração e formalização do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, incluindo, mas não se limitando a: (a) observados os parâmetros aqui descritos, definição todos os termos e condições; e (b) celebração e formalização de todos os documentos e eventuais aditamentos exclusivamente necessários para o cumprimento das obrigações estabelecidas no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; e
- (iii) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela administração da Companhia e/ou aos seus procuradores devidamente constituídos, conforme o caso, relacionados ao item acima.

5. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberado, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, reservas ou oposições:

- (i) aprovar a celebração, pela Companhia, na qualidade de interveniente-anuente, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, no âmbito da Emissão EDN SPE II;
- (ii) autorizar os administradores da Companhia, direta ou indiretamente por meio de seus procuradores, a praticarem todos os atos e providências necessários à celebração e formalização do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, incluindo, mas não se limitando a: (a) observados os parâmetros aqui descritos, definição todos os termos e condições; e (b) celebração e formalização de todos os documentos e eventuais aditamentos exclusivamente necessários para o cumprimento das obrigações estabelecidas no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; e
- (iii) ratificar todos os atos já praticados pela administração da Companhia e/ou aos seus procuradores devidamente constituídos, conforme o caso, relacionados à deliberação acima.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Assinaturas: Presidente: Eduardo dos Santos Soares; Secretário: Felício Cintra do Prado Júnior. Acionista: Estrela do Norte Holding S.A (representada pelos seus diretores, Srs. Eduardo dos Santos Soares e Felício Cintra do Prado Junior).

Confere com original lavrado em livro próprio.

São Paulo, 23 de setembro de 2024.

Mesa:

Eduardo dos Santos Soares
Presidente

Felício Cintra do Prado Júnior
Secretário

Acionista: Estrela do Norte Holding S.A

Eduardo dos Santos Soares
CPF: 141.374.928-32

Felício Cintra do Prado Júnior
CPF: 898.043.258-53